



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0007992/2019

Modalidade: Pregão Presencial 35/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipamento Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico, destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 4061, Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

O **Município de Campina Verde-MG**, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua 30 n.º 296, inscrita no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria nº 006/2018, de 02 de janeiro de 2018, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, que regerão o procedimento, torna público aos interessados que, em conformidade com o Processo 0007992/2019, autuado em 12 de dezembro de 2019, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 35/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a aquisição de Equipamento / Material Permanente para atender as demandas dos serviços de saúde bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, conforme especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital e Anexo I – Termo de Referência.

A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes será realizada às 14:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2020, na sede administrativa do Município de Campina Verde, no endereço abaixo, observadas as condições do edital e seus anexos.

As empresas interessadas poderão obter cópias do edital e demais documentos que integram o procedimento licitatório junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, pessoalmente, ou pelo site www.campinaverde.mg.gov.br e email licitacao@campinaverde.mg.gov.br

Elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, também poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3412-9101 ou pelo site www.campinaverde.mg.gov.br e email licitacao@campinaverde.mg.gov.br

Campina Verde, 12 de dezembro de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo 0007992/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Edital nº 35/2019

Objeto: Aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipamento Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico, destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 4061, Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua 30 nº 296, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.291/0001-07, por intermédio do Pregoeiro e sua comissão designados pela Portaria nº 02/2019 de 02 de janeiro de 2019; torna público aos interessados que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas nos autos do Processo Administrativo acima identificado, que às 14:00 horas do dia 07/01/2020, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e anexos que o integram.

1.2.- O procedimento e o contrato resultante deste pregão presencial obedecerão, rigorosa e integralmente, às disposições deste edital e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.791, de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, que regerão o procedimento e que ficam incorporada a este instrumento, ainda que a elas não se faça referência expressa.

1.3.- Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, e, ainda os documentos para credenciamento, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296, até o dia 07/01/2020 às 14:00 horas, quando se realizará a sessão pública para recebimento das propostas, documentos de habilitação e documentos de credenciamento. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.4- Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência;
- II - Formulário / Modelo de proposta;
- III - Minuta do Contrato;
- IV - Modelo das declarações obrigatórias;
- V- Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- VI- Modelo de declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal.

2. DO EXAME E DÚVIDAS QUANTO À INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O inteiro teor deste ato convocatório e seus anexos encontram-se ao dispor dos interessados na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde, na Rua 30 nº 296,



Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 17:00h, onde poderão ser examinados.

2.2. - Caso haja interesse, poderão ser adquiridas cópias deste instrumento e seus anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de mídia ótica (CD-r ou DVD-r), digital (pendrive) ou cópia reprográfica, ou solicitação através dos emails: licitacao02@campinaverde.mg.gov.br ou licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou, ainda, pessoalmente na Prefeitura Municipal à Rua 30 n° 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, Setor de Licitações.

2.3.- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação das disposições contidas neste edital poderão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo, até 03 (três) dias antes da data definida para sessão pública para recebimento das propostas, as quais serão respondidas em até 02 (dois) dias.

2.4.- Elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto também poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3412-9101 ou pelos emails: licitacao02@campinaverde.mg.gov.br ou licitacao@campinaverde.mg.gov.br

2.5.- As respostas às dúvidas serão fornecidas em correspondência circular, ou e-mail, a todos os que tiverem retirado exemplar deste Edital até 02 (dois) dias antes da data prevista para o recebimento das propostas.

2.6. - Não havendo pedidos de esclarecimentos ou impugnação, presumir-se-ão claros e precisos os termos e condições do edital, não se admitindo posteriores reclamações quanto à interpretação deste instrumento. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 2.3 deste instrumento.

3. DO OBJETO

3.1.- Constitui objeto desta licitação a aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipo Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico, destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria n° 4061, Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1- Os recursos orçamentários para o presente pregão presencial correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária do exercício vigente: 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 418- Fonte: 153. A dotação orçamentária poderá ser substituída pelo dotação orçamentária do exercício de 2020.

4.2- Os recursos financeiros são os oriundos da portaria n° 4061 de 18/12/2018 – MINISTÉRIO DA SAÚDE Processo n° 25000.224018/201/63

4.3- A vigência do contrato de fornecimento será até 30 de Abril de 2.020, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Federal n° 8.666/93.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.- O objeto desta licitação deverá ser fornecido num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.



5.2.- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Administração.

5.3.- Se a convocada não fornecerá os equipamentos / materiais no prazo assinalado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, independentemente das multas prevista neste instrumento, sem prejuízo do impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma deste edital.

6. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO:

Em caso de inadimplemento, a proponente vencedora, adjudicatária ou contratada estará sujeita às seguintes sanções:

6.1. - Advertência, por escrito, sempre que verificada pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.

6.2. - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, em caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto ou na assinatura do contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

6.3. - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;

6.4. - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, ou se a proponente não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.5. - A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer os equipamentos/ Materiais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.6.- A multa eventualmente aplicada será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, se não os houver, cobrada judicialmente.

6.8.- As sanções previstas nos itens 6.1 a 6.4. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às sanções previstas no item 6.5.

6.9.- A aplicação de sanções previstas neste Capítulo pautar-se-á pelos princípios da presunção de inocência, razoabilidade, proporcionalidade, da ampla defesa e do contraditório, observado o seguinte procedimento:

6.9.1.- A proponente vencedora, adjudicatária ou contratada será notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, contínuos, podendo arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três);

6.9.2.- O processo será instruído e concluído pela autoridade competente em até 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

6.9.3.- Da decisão que aplicar sanção caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da decisão.



6.10.- A sanção estabelecida no item 6.5. deste instrumento é de competência exclusiva do Prefeito Municipal e o procedimento é o mesmo estabelecido nos itens 6.9.1 a 6.9.3, com prazo de defesa de 10 (dez) dias contínuos, a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida somente após o integral cumprimento do sanção e do ressarcimento integral dos danos causados à Administração.

6.11.- O contrato também poderá ser rescindido pelos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1.- Ao início da sessão pública para recebimento das propostas, promover-se-á a fase de CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do pregão, oportunidade em que o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

7.2. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3.- Fica dispensado o reconhecimento de firma, no instrumento particular, caso o representante seja advogado, assim identificado com a apresentação do cartão ou carteira emitida pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil a que se vincula.

7.4.- Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

7.5.- O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

7.6. - Caso o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. - A ausência da documentação referida nos itens anteriores ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste pregão exclusivamente para a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.8.- É admitido somente um representante por proponente.

7.9.- No caso da empresa se enquadrar nas disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no Anexo V.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



8.1.- Somente poderão participar deste pregão presencial as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique, de forma clara, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial.

8.2. - Não poderão participar desta licitação:

8.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou punidas pelo Município de Campina Verde com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3.- Empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Campina Verde ou tributos municipais;

8.3. - As licitantes deverão apresentar proposta e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, que serão rubricados, no fecho, pelos interessados, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por ocasião da sessão pública, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
Pregão Presencial– Edital nº 35/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa/ CNPJ

ENVELOPE Nº 02
AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE
Pregão Presencial – Edital nº 35/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa/ CNPJ

9. DAS PROPOSTAS

9.1.- As propostas de preço deverão ser apresentadas na forma estabelecida no item 8.3 deste instrumento, redigidas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, facultada a utilização do modelo contido no Anexo II ou em formulário próprio da licitante, que contemple:

9.1.1. Caracterização do licitante: razão social e nome fantasia, se for o caso, nome completo e dados de identificação do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

a)- Prazo de validade: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos respectivos envelopes.



b)- Responsabilidade tributária e outras: que as despesas com encargos sociais, tributários e trabalhistas e outros decorrentes desta contratação correrão às expensas da Contratada.

9.2.- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3.- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.- Aberta a sessão referida no preâmbulo, os interessados ou seus representantes entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.2.- No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4.- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

10.5.- Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço para cada item.

10.6.- As propostas serão desclassificadas nos seguintes casos:

- a)- Conttenham vícios ou ilegalidades;
- b)- Não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c)- Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- d)- Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993)

10.7.- Em caso de empate, dar-se-á preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



10.11- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.13- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

10.15- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1.- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

11.1.- Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentadas na forma estabelecida no item 8.3 deste instrumento e consistem em:

11.2. - Os documentos relativos à Habilitação Jurídica consistem em:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e as autorizações para funcionamento expedidas pelo órgãos competentes, se for o caso.

11.3.- Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistem em:

a)- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b)- Comprovante de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)- Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.



- d)- Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado, sede da licitante.
- f) - Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município sede da licitante;
- g) -Alvará da Vigilância Sanitária;
- h) -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) – Apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante, ou de execução patrimonial;

11.5- Declarações:

11.5- Anexo IV (modelo);

11.6- Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal (modelo Anexo VI);

11.7- Todos os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão constar, obrigatoriamente, no envelope nº 02 (documentação de habilitação), exceto aqueles que tenham sido apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, sob pena de inabilitação da empresa

11.8. - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.9.- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da adjudicação do objeto do pregão, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.11.- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do item ou itens pelo pregoeiro ao vencedor.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1.- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de vigência, devendo protocolar a impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e membros da equipe de apoio responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão pública.

12.1. - Das decisões do Pregoeiro caberá Recurso Administrativo, devendo o licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.- O Recurso Administrativo somente é cabível em face das decisões de:

- a) - julgamento das propostas
- b) - habilitação ou inabilitação do licitante;
- c) - anulação ou revogação da licitação;
- d) - aplicação das penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração ou de multa.

12.3.- Os recursos e contrarrazões deverão ser ao Pregoeiro, que fará subir à autoridade superior devidamente informado, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.4.- Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.- DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E NORMAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1.- Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a respectiva formalização, sob pena de decair o direito à contratação e aplicação das sanções previstas neste edital.

14. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

14.1.- A remuneração à contratada pelo fornecimento dos equipamentos/materiais Odontológicos requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.

15. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1.A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

15.2.- As supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma do art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. -Todas as fases do procedimento previsto neste edital serão públicas e acessíveis a todos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sob pena de se tomarem as medidas coercitivas e legais cabíveis.



16.2. - Todos quantos participem deste pregão presencial têm direito público subjetivo à fiel observância de seu procedimento, regulamentado por este edital e leis que o regem.

16.3- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.- A Prefeitura de Campina Verde, por autoridade superior, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isto venha a gerar direito à indenização de qualquer espécie.

16.5.- Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão dirimidos em conformidade com as normas de vigência, especialmente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.6- Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde-MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Campina Verde-MG, 12 de dezembro de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 0007992/2019
 Modalidade: Pregão Presencial
 Tipo: Menor Preço Global
 Edital nº 35/2019
 Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipamento Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico, destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 4061, Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

1-JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos/Material Permanente para o Consultório Odontológico, faz-se necessária para melhoria do atendimento aos usuários do município.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipamento Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico, destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 4061, Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

3.1- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
			FICHA	
			418	
			FONTE	
			153	R\$-
01	1- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO COM 3 TERMINAIS, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – 1.1-CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA: BASE E ASSENTO EM ESTRUTURA DE FERRO FUNDIDO, AÇO OU MATERIAL SIMILAR À QUE SE DESTINA; ENCOSTO E BASE DO ASSENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, EVITANDO OXIDAÇÃO. BASE COM OPÇÃO DE FIXAÇÃO AO PISO. SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO DO ENCOSTO E BASE DO ASSENTO E ARTICULAÇÃO CENTRAL ENTRE ASSENTO E ENCOSTO (BIARTICULADO); APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, FACILITANDO A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE. ENCOSTO		2	R\$ 36000,00



DA CADEIRA COM O APOIO DA CABEÇA ARTICULADO PARA REGULAGEM DE ALTURA; ENCOSTOS ENVOLVENTES, ERGONÔMICOS, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E BOA POSIÇÃO DE TRABALHO PARA O CIRURGIÃO-DENTISTA. ENCOSTO E ASSENTO ACIONADOS AUTOMATICAMENTE, PROPORCIONANDO NO MÍNIMO 2 POSIÇÕES DE TRABALHO FACILMENTE PROGRAMÁVEIS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA COM MOVIMENTO SINCRONIZADO E VOLTA A ZERO AUTOMÁTICA. ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA E DAS PEÇAS DE MÃO REALIZADOS POR COMANDO DE PÉS INCLUSIVE REFLETOR. PINTURA LISA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, NA COR BRANCA; ESTOFAMENTOS ERGONÔMICOS, LISOS, SEM COSTURA, EM PVC EXPANDIDO LATERALMENTE, FLEXÍVEL, EXTRA MACIO, COM ESPUMA ESPECIAL DE DENSIDADE PROGRESSIVA, LAVÁVEL E SEM COSTURA, NA COR VERDE; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE;; CAIXA DE COMANDO INTEGRADA ABAIXO DA CADEIRA OU ABAIXO DO ASSENTO. VOLTAGEM 110-220 VOLTS (BIVOLT); A CADEIRA DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR E LEVANTAR UMA MASSA DE PELO MENOS 135 KG MAIS A MASSA ADICIONAL DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS MONTADOS NA CADEIRA COMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE; FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS PARA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS; GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES.

1.2- EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA (FIXO) COM TERMINAIS PARA 1 SERINGA TRÍPLICE, 1 ALTA ROTAÇÃO, 1 MICROMOTOR: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, COM BRAÇO CURVO DE LINHAS ARREDONDADAS E SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM PUXADORES BILATERAIS OU FRONTAIS, PERMITINDO AO PROFISSIONAL VÁRIAS POSIÇÕES; DEVE APRESENTAR TRÊS TERMINAIS PARA SERINGA TRÍPLICE, BAIXA ROTAÇÃO E ALTA ROTAÇÃO; MANGUEIRAS LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COM CONEXÃO TIPO BORDEN TIPO CART OU ACOPLADO, DOIS FUIROS, DISPONDO DE REGULAGEM DE SPRAY TIPO ANELAR, COM BLOCO DE ACIONAMENTO DE REGULAGEM VAZÃO AR E ÁGUA PELO PROFISSIONAL. MESA COM SUPORTE PARA OS 3 TERMINAIS, COM ANGULAÇÃO EM TORNO DE 45°, FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL ÀS PEÇAS DE MÃO; SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO; PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO) DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; SUPORTE ARREDONDADO, SEM REBARBAS, DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA. 02 PEDAIS SENDO UM PARA CADEIRA E O OUTRO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. MESA CONFECCIONADA EM MATERIAL ABS 30% CRISTAL OU SIMILAR, CORPO E CAPA DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA LISA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, COR BRANCA. TAMPO EM AÇO INOX, TIPO BANDEJA; CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO, EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML; BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO; GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES.

1.3- UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA: REBATÍVEL, GIRO A 90°, OU SEJA, COM MOVIMENTO DE APROXIMAÇÃO E DISTANCIAMENTO EM RELAÇÃO À CADEIRA; ACOPLADA A CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA, COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, COM REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; COM 03 TERMINAIS, SENDO DOIS PARA A SUCCÃO (SUCTORES) E MAIS UM PARA SERINGA TRÍPLICE, EM ALUMÍNIO DE SUPERFÍCIE LISA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, CONDUTOR DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; ESTRUTURA FABRICADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA BRANCA RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADO, MANGUEIRAS EMBUTIDAS, COM PORTA-COPO E COM REGISTROS PARA O FLUXO DE ÁGUA, TANTO PARA A CUSPIDEIRA COMO PARA O PORTA-COPO; REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

1.4- REFLETOR ACOPLADO A CADEIRA: ACOPLADO À CADEIRA, COM BRAÇOS DE LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, BIARTICULADO. CABEÇOTE MONOFOCAL, COM PUXADOR INCORPORADO BILATERALMENTE, COM MOVIMENTOS DE GIRO COM PROTEÇÃO, EVITANDO ROMPIMENTO DOS CABOS;



<p>ESPELHO MULTIFACETADO, LUZ BRANCA FRIA, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, COM INTENSIDADE QUE ALCANCE ATÉ 20.000 LUX, COM SISTEMA DE TROCA DE LÂMPADA FÁCIL; UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA; PARA OS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM LED, O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR NO MÍNIMO UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 20.000 LUX UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. CONTROLE DE ILUMINAÇÃO COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO NO PEDAL DA CADEIRA; PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA. VOLTAGEM 110-220 VOLTS (BIVOLT); GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES.</p> <p>2. CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO LOCAL DETERMINADO PELO RESPONSÁVEL, DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUSOS TREINAMENTO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ MANUSEAR OS APARELHOS, O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p> <p>3. DA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES: A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SERÁ FEITA COM A APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE CATÁLOGOS/PROSPECTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA NA SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL REFLETEM O MÍNIMO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, PERMITINDO CLARAMENTE A OFERTA DE EQUIPAMENTOS SUPERIORES AOS SOLICITADOS.</p>		
Valor Total de Referência		R\$ 25.000,00

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O objeto desta licitação deverá ser fornecido num prazo máximo de 5. (cinco) dias, a partir da solicitação.

O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pela Administração.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á após conferência pelo Setor de Almoxarifado e da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e à vista do respectivo Termo de Recebimento e Nota Fiscal.

O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

O pagamento dos Equipamentos / Material Permanente Odontológico será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, relacionada a regularidade junto a Previdência Social e FGTS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os equipamentos / Material Permanente odontológico que atenda às especificações da Proposta e Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta Vencedora. A inobservância destas condições implicará na recusa do material e equipamento sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 12 de dezembro de 2019

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Processo: xxxxx
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Edital nº 35/2019

Objeto: Aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipamento Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico, destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 4061, Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, apresenta a presente PROPOSTA:

I- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO						
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
			FICHA			
			418			
			FONTE			
			153			
1	<p>1- CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO COM 3 TERMINAIS, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR.</p> <p>TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>1.1-CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA: BASE E ASSENTO EM ESTRUTURA DE FERRO FUNDIDO, AÇO OU MATERIAL SIMILAR À QUE SE DESTINA; ENCOSTO E BASE DO ASSENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, EVITANDO OXIDAÇÃO. BASE COM OPÇÃO DE FIXAÇÃO AO PISO. SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO DO ENCOSTO E BASE DO ASSENTO E ARTICULAÇÃO CENTRAL ENTRE ASSENTO E ENCOSTO (BIARTICULADO); APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, FACILITANDO A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE. ENCOSTO DA CADEIRA COM O APOIO DA CABEÇA ARTICULADO PARA REGULAGEM DE ALTURA; ENCOSTOS ENVOLVENTES, ERGONÔMICOS, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE E BOA POSIÇÃO DE TRABALHO PARA O CIRURGIÃO-DENTISTA. ENCOSTO E ASSENTO ACIONADOS AUTOMATICAMENTE, PROPORCIONANDO NO MÍNIMO 2 POSIÇÕES DE TRABALHO FACILMENTE PROGRAMÁVEIS PELO CIRURGIÃO-DENTISTA COM MOVIMENTO SINCRONIZADO E VOLTA A ZERO AUTOMÁTICA. ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA E DAS</p>	UNIDADE	2			



<p>PEÇAS DE MÃO REALIZADOS POR COMANDO DE PÉS INCLUSIVE REFLETOR. PINTURA LISA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, NA COR BRANCA; ESTOFAMENTOS ERGONÔMICOS, LISOS, SEM COSTURA, EM PVC EXPANDIDO LATERALMENTE, FLEXÍVEL, EXTRA MACIO, COM ESPUMA ESPECIAL DE DENSIDADE PROGRESSIVA, LAVÁVEL E SEM COSTURA, NA COR VERDE; PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE;; CAIXA DE COMANDO INTEGRADA ABAIXO DA CADEIRA OU ABAIXO DO ASSENTO. VOLTAGEM 110-220 VOLTS (BIVOLT); A CADEIRA DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR E LEVANTAR UMA MASSA DE PELO MENOS 135 KG MAIS A MASSA ADICIONAL DO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO E ACESSÓRIOS MONTADOS NA CADEIRA COMO ESPECIFICADO PELO FABRICANTE; FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS PARA INSTALAÇÃO; FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS; GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES.</p> <p>1.2- EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA (FIXO) COM TERMINAIS PARA 1 SERINGA TRÍPLICE, 1 ALTA ROTAÇÃO, 1 MICROMOTOR: EQUIPO ODONTOLÓGICO ACOPLADO À CADEIRA, COM BRAÇO CURVO DE LINHAS ARREDONDADAS E SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM PUXADORES BILATERAIS OU FRONTAIS, PERMITINDO AO PROFISSIONAL VÁRIAS POSIÇÕES; DEVE APRESENTAR TRÊS TERMINAIS PARA SERINGA TRÍPLICE, BAIXA ROTAÇÃO E ALTA ROTAÇÃO; MANGUEIRAS LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COM CONEXÃO TIPO BORDEN TIPO CART OU ACOPLADO, DOIS FUROS, DISPONDO DE REGULAGEM DE SPRAY TIPO ANELAR, COM BLOCO DE ACIONAMENTO DE REGULAGEM VAZÃO AR E ÁGUA PELO PROFISSIONAL. MESA COM SUPORTE PARA OS 3 TERMINAIS, COM ANGULAÇÃO EM TORNO DE 45°, FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL ÀS PEÇAS DE MÃO; SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO; PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO) DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS; SUPORTE ARREDONDADO, SEM REBARBAS, DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA. 02 PEDAIS SENDO UM PARA CADEIRA E O OUTRO PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. MESA CONFECCIONADA EM MATERIAL ABS 30% CRISTAL OU SIMILAR, CORPO E CAPA DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA LISA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, COR BRANCA. TAMPO EM AÇO INOX, TIPO BANDEJA; CAIXA DE LIGAÇÃO (DISTRIBUIÇÃO) INDEPENDENTE DA CADEIRA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO EQUIPO E SISTEMA DE DESINFECÇÃO, EM MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, DE NO MÍNIMO 500 ML; BANDEJAS REMOVÍVEIS DE AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO; GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES.</p> <p>1.3- UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA: REBATÍVEL, GIRO A 90°, OU SEJA, COM MOVIMENTO DE APROXIMAÇÃO E DISTANCIAMENTO EM RELAÇÃO À CADEIRA; ACOPLADA A CADEIRA, COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LISA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO, CONFECCIONADA EM CERÂMICA ESMALTADA, COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, COM REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; COM 03 TERMINAIS, SENDO DOIS PARA A SUÇÃO (SUCTORES) E</p>					
---	--	--	--	--	--



<p>MAIS UM PARA SERINGA TRÍPLICE, EM ALUMÍNIO DE SUPERFÍCIE LISA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, CONDUTOR DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; ESTRUTURA FABRICADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA BRANCA RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADO, MANGUEIRAS EMBUTIDAS, COM PORTA-COPO E COM REGISTROS PARA O FLUXO DE ÁGUA, TANTO PARA A CUSPIDEIRA COMO PARA O PORTA-COPO; REGISTRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p> <p>1.4- REFLETOR ACOPLADO A CADEIRA: ACOPLADO À CADEIRA, COM BRAÇOS DE LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, BIARTICULADO. CABEÇOTE MONOFOCAL, COM PUXADOR INCORPORADO BILATERALMENTE, COM MOVIMENTOS DE GIRO COM PROTEÇÃO, EVITANDO ROMPIMENTO DOS CABOS; ESPELHO MULTIFACETADO, LUZ BRANCA FRIA, UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, COM INTENSIDADE QUE ALCANCE ATÉ 20.000 LUX, COM SISTEMA DE TROCA DE LÂMPADA FÁCIL; UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA; PARA OS EQUIPAMENTOS QUE UTILIZAM LED, O REFLETOR DEVERÁ POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR NO MÍNIMO UMA SELEÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE 20.000 LUX UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. CONTROLE DE ILUMINAÇÃO COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO NO PEDAL DA CADEIRA; PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA. VOLTAGEM 110-220 VOLTS (BIVOLT); GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES.</p> <p>2. CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO LOCAL DETERMINADO PELO RESPONSÁVEL, DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUSOS TREINAMENTO DO PROFISSIONAL QUE IRÁ MANUSEAR OS APARELHOS, O TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.</p> <p>3. DA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES: A COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SERÁ FEITA COM A APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE CATÁLOGOS/PROSPECTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA NA SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL REFLETEM O MÍNIMO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS, PERMITINDO CLARAMENTE A OFERTA DE EQUIPAMENTOS SUPERIORES AOS SOLICITADOS.</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$- (-----)

Validade da Proposta: _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura .
 Condições de Pagamento: _____ (não inferior a 30 dias a contar da data da entrega dos Equipamentos /material Permanente).
 Garantia:
 Assistência Técnica:



Por fim, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93, declaramos que as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas previdenciários e outros decorrentes do fornecimento correrão por conta da Proponente.

_____, xxxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)

_____, _____ de _____ de 2019
Nome:

Assinatura do licitante



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

Processo: 0007992/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Edital nº 35/2019

Objeto: Aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipamento Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico, destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 4061, Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2019

Contrato administrativo para aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipamento Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico, destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 4061, Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos, na forma das cláusulas a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado: **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, neste ato representado pelo Prefeito Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, titular do RG nº 83.354.670 expedido pela SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 863.833.618-72, residente e domiciliado na Av. Ceará nº 93, Bairro São Vicente, nesta (CEP 38.270-000), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, (.....), inscrit(a/o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (.....), com sede na (.....), Bairro (.....), (.....)/(.....), neste ato representada por (.....), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si, justo e pactuado, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE Equipamento/Material Permanente Odontológico, elaborado e vinculado às normas da licitação, modalidade: Pregão Presencial – Edital nº 35/2019, Processo nº 0007992/2019 e pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Da fundamentação

A presente contratação decorre de processo de licitação Nº 0007992/2019, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 35/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme autorizado pelo Ordenador de Despesas nos autos do Processo Administrativo nº 0007992/2019, Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Municipal Nº 1.791, de 30/08/2010, esta no que couber, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Do objeto



Constitui objeto deste instrumento, conforme especificações contidas no edital de licitação, a aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipo Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico , destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde , Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 4061 , Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

§ 1º Todos os encargos relativos à contratação com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes do fornecimento, correrão por conta única e exclusiva do fornecedor.

§ 2º No fornecimento dos Equipamento/material Permanente Odontológico, a Contratada deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada.

Cláusula Terceira – Do preço e condições de pagamento

O valor global estimado para eventual aquisição, objeto desta contratação é de R\$ (.....), para o fornecimento dos Equipamentos / Material Permanente constantes dos seguintes itens, nos quantitativos, especificações e valores abaixo relacionados: (relação dos instrumentais e materiais odontológicos, objeto do contrato)

ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
			FICHA			
			418			
			FONTE			
			123			
1						

§ 1º Os pagamentos devidos à Contratada serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos equipamentos/Materiais, em conformidade com os preços da PROPOSTA VENCEDORA, que fica vinculada a este instrumento.

§2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal, na forma prevista no capítulo anterior.

§ 3º O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

§ 4º- O pagamento dos EQUIPAMENTOS / MATERIAIS acima descritos, será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa, em vigor;
- b) Cumprimento das cláusulas e condições definidas no certame.



Cláusula Quarta – Das obrigações das partes

Sem prejuízo das disposições previstas em lei, constituem-se obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos / Materiais em conformidade com a Proposta, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo, aqueles que por determinação legal tenham validade inferior.
- b) Responder pelos eventuais danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrente de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução do objeto contratado, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e as suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;
- c) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e outros não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

II - DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, por um representante especialmente designado, a entrega do material;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste contrato.

Cláusula Quinta – Da vigência

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 30 de abril 2020, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Cláusula Sexta – Dos recursos orçamentários e Financeiros:

- a) Os recursos orçamentários para o presente pregão presencial correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária do exercício vigente: 02.10.02.10.301.0013.08.2.201.4.4.90.52.00.00 – Ficha: 418-Fonte: 153.
A dotação orçamentária poderá ser substituída pela dotação orçamentária do exercício de 2020.

b) Os recursos financeiros são oriundos da portaria nº 4061 de 18/12/2018 – MINISTÉRIO DA SAÚDE Processo nº 25000.224018/201/63

Cláusula Sétima – Da fiscalização e recebimento dos serviços

O órgão requisitante designará o servidor ou os servidores responsáveis pelo recebimento do objeto do presente, o qual será responsável pela atestação provisória e/ou definitiva, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O recebimento na forma do parágrafo anterior não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

Cláusula Oitava – Da rescisão do contrato

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, cujas hipóteses estão previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do mesmo art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II - amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Contratante, ou judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será considerada falta grave e motivo suficiente para rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus para o Contratante e sem prejuízo de outras sanções que sejam impostas à Contratada, o não-cumprimento pela Contratada de suas obrigações sociais instituídas por lei, particularmente ao que concerne à pontualidade no pagamento do pessoal em serviço.

§ 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona: Das penalidades

A inadimplência ou o atraso injustificado no cumprimento das obrigações por parte da Contratada enseja a aplicação de penalidades, conforme previsto na lei, no edital e no presente contrato.

§ 1º A inadimplência da Contratada ficará caracterizada caso ela se recuse a cumprir o oferecido na sua proposta, ou o fizer fora das especificações técnicas e normas da pertinentes à atividade, ou das condições predeterminadas, bem como se descumprir quaisquer de suas obrigações estabelecidas na lei, no edital e no presente contrato.

§ 2º Verificada a inadimplência contratual da Contratada ou o atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações, a Contratante adotará as providências a seguir:

§ 3º Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções:

1. Advertência, por escrito, sempre que verificada pequenas irregularidades para as quais haja concorrido.
2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, em caso de atraso injustificado no início do fornecimento do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
3. Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do atraso por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas;
4. Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas, ou se a proponente não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

§ 4º A multa eventualmente aplicada será descontada dos pagamentos devidos à Contratada ou, se não os houver, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima – Da publicação

A publicação do contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela Administração Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Do foro



Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Segunda – Disposições gerais

Os casos omissos serão dirimidos em conformidade com as normas de vigência, especialmente Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações., que passa a fazer parte integrante deste instrumento, ainda que a ela não se faça referência expressa.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campina Verde, xxxx de xxxxxxxxx de 2019.

Município de Campina Verde
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

(.....)
Contratada

1ª Testemunha
CPF: _____

2ª Testemunha
CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Processo: 0007992/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Edital nº 35/2019

Objeto: Aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipamento Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico, destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 4061, Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no referido certame, que:

- 1) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública ()
- 2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera ()
- 3) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa. ()
- 4) A empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação. ()
- 5) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. ()

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura

(...Nome da Licitante....)

(...CNPJ da Licitante....)

Obs. Esta declaração deverá fazer parte da documentação habilitadora – envelope 2.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo: 0007292/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Edital nº 35/2019

Objeto: Aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipamento Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico, destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 4061, Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

(Apresentar junto com o Credenciamento, fora dos envelopes de Proposta ou Habilitação)

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, ser _____(microempresa ou empresa de pequeno porte) _____, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Assinatura

(...Nome da Licitante....)

(...CNPJ da L



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Processo: 0007292/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Edital nº 35/2019

Objeto: Aquisição de 02 Consultórios Odontológicos, composto cada de Cadeira Odontológica, Equipo Odontológico com 03 Terminais, Unidade Auxiliar Odontológica e Refletor Odontológico, destinados a atender a demanda dos serviços de Saúde Bucal, no âmbito da Secretaria de Saúde, Recurso Orçamentário oriundo do Ministério da Saúde, Portaria nº 4061, Processo 25000.224018/201/63, nas especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

....., em ____ de _____ de 2019.
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

Observações:

- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Esta Declaração deverá constar do envelope de documentação